



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE POLITICAS GERAIS PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 5/2020

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 5/2020 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa conceder revisão salarial geral anual aos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos.

O projeto veio acompanhado de justificativa.

A Comissão de Constituição e Justiça votou favorável a tramitação.

A Comissão de Finanças e Orçamentos votou favorável a aprovação.

ANÁLISE E VOTO

Nos termos do art. 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete a Comissão de Políticas Gerais verificar se o mérito da proposição atende aos interesses da população.

Após análise da matéria, verifico que esta deve ser aprovada, pois vai ao encontro dos preceitos estabelecidos no inciso X do art. 37, da Constituição Federal e no § 10 do art. 78 da Lei Orgânica do município, respeitando o direito e os interesses dos servidores.

Dessa forma, o projeto atende às disposições legais, razão pela qual, voto FAVORÁVEL a sua aprovação.

É como Voto.

Sala das Comissões, 21 de janeiro de 2020.


Vereador João Edival Aramoni
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PARECER DA COMISSÃO DE POLITICAS GERAIS

A Comissão de Políticas Gerais, após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 5/2020, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, vota pela sua APROVAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno.

Sala das comissões, 22 de janeiro de 2020.

José Veres
Presidente

Amadeus Penga

Marlene Soares Munhoz
Vice-Presidente

João Edival Aramoni
Relator

Silmar Cardoso dos Santos